

PARECER Nº , DE 2011

DA MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.514, de 2011, do Senador Aécio Neves, que *requer, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, informações relativas ao total de empregados terceirizados que prestam serviço hoje na Petrobrás, incluindo as suas Refinarias e subsidiárias, sua lotação, ou que já prestaram serviço nas entidades afins, no período de 2003 a 2010, discriminando o montante ano a ano.*

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

O Requerimento sob exame, de autoria do Senador Aécio Neves, solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição e no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações sobre o total de empregados terceirizados que hoje atuam na Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), bem como em suas refinarias e subsidiárias. Requer, ainda, informação quanto aos locais de lotação, e quanto ao número dos citados servidores que prestaram serviços à empresa e entidades afins, no período de 2003 a 2010, relacionando o montante ano a ano.

Na justificação, o autor do Requerimento relata ter chegado a seu conhecimento a notícia de que a entidade, pressionada pelo Tribunal de Contas da União para reduzir o número de terceirizados nos próximos anos, decidiu mudar o critério da contabilização de seu quadro de empregados terceirizados, passando a excluir aqueles das empresas que atuam fora das

unidades da companhia. Assim, segundo o autor, apesar de não ter havido demissões, a Petrobras, ao contrário do que ocorreu em outras empresas estatais, registrou redução do número de empregados terceirizados em 2010.

Como consequência da ampliação havida nos últimos anos de admissão de terceirizados, muito superior a de concursados, para serviços em atividades estratégicas e de alto risco, a empresa trava uma batalha com o Ministério Público do Trabalho, com recursos procrastinatórios na Justiça com vistas a manter os mencionados servidores. Calcula-se que 80% deles estejam em situação irregular, exercendo atividades próprias de concursados, e, além disso, laborando em condições precárias. Conclui a justificação ressaltando a importância da prestação das informações contidas, até para cotejá-las com as obtidas por outras fontes.

II – ANÁLISE

Ampara-se o pedido no preceito contido no § 2º do art. 50 da Constituição, que faculta às Mesas das duas Casas do Congresso Nacional o encaminhamento de pedidos escritos de informação para Ministros de Estado e outras autoridades, e se enquadra nos lindes traçados pelo art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que rege as normas a serem seguidas para a admissão desse tipo de iniciativa. As interações contidas não tratam de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interação sobre propósito da autoridade à qual o requerimento deverá ser encaminhado, atendendo assim as exigências expostas no inciso II do citado dispositivo regimental.

O Ato da Mesa nº 1 de 2001 também está com suas disposições bem observadas pelo Requerimento, que não contém conselho ou interação de caráter especulativo e nem dirige suas indagações a mais de um Ministério.

O pedido tem por objetivo esclarecer se as graves notícias referidas em sua justificação têm fundamento, e as respostas às perguntas formuladas poderão servir para elucidar a veracidade das informações levadas ao conhecimento do Senador solicitante.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.514, de 2011.

Sala de reuniões,

, Presidente

, Relator